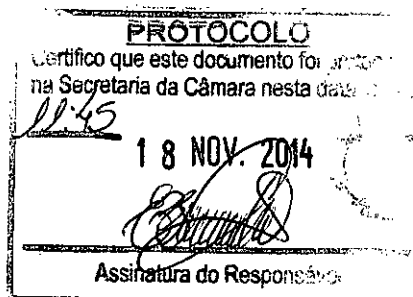
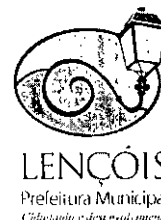


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 837/2014

“Institui a Campanha de prevenção ao Câncer de mama denominada mundialmente de “OUTUBRO ROSA” no âmbito do município de Lençóis e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, nos termos da legislação vigente aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Lençóis - Bahia a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de “Outubro Rosa” a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Art. 2º. O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um laço rosa.

Art. 3º. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664/2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o surgimento dos cânceres do colo uterino e de mama; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde, Secretaria Municipal de Educação, iniciativa público-privada e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

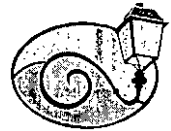


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LENÇÓIS
Prefeitura Municipal
Cidade da Beleza e do Sol

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 13 de novembro de 2014.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL.
Prefeita Municipal